

**Ofício SEJ/PCE n. 434/2026**

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Doutor
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA MARUM
DD. 4º Promotor de Justiça de Sorocaba
Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Prédio da Construtora DW Empreendimentos**Ofício nº 452/2026 4º PJ-UMA****Inquérito Civil nº 0712.0001744/2025 - Habitação e Urbanismo****SEI nº 100215/2025-34**

Em atenção ao ofício em epígrafe, que solicita quais providências foram adotadas em face a irregularidade constatada, encaminhamos, em anexo, as informações prestadas pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN).

A SEPLAN informou que, após vistoria realizada pela fiscalização municipal e constatação, pela DLCON, de que os recuos executados não atendiam à legislação urbanística vigente à época da aprovação do projeto, foi determinado o embargo imediato da obra, conforme registrado no processo digital nº 4331-26-SRC-INT.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
GRAZIELE HIROMI WATANABE
Data: 20/05/2026 15:58:23 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Graziele Hiromi Watanabe
Chefe da Divisão de Acompanhamento do Controle Externo

